PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS

CEP 38360-000 Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.284, DE 29 DE OUTUBRO DE 2001.

Acresce percentual de suplementação da despesa na Lei 1.269/2000 e dá outras providências.

O Povo do Município de Capinópolis - MG, por seus representantes legais aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica acrescido em mais 15% (quinze por cento), o percentual para reforçar dotações orçamentárias, definido no art. 4° , da Lei n° 1.269/2000.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Capinópolis - MG, aos 29 de outubro de 2001.

Dr. JOSÉ NETO SANTANA
Prefeito Municipal de Capinópolis

Esma.